

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
21	Administração Geral do Estado			
21.01	Serviço da Dívida Pública			
3.2.7.2	Outros Encargos da Dívida Contratada		20.000.000,00	
	Subtotal		20.000.000,00	
	TOTAL		20.000.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Serviços da Dívida Pública Externa				
03.08.034.2.317	20.000.000,00		20.000.000,00	
TOTAIS	20.000.000,00		20.000.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
21	Administração Geral do Estado			
	Administração Direta			
21.01	Serviço da Dívida Pública			
	TOTAL		20.000.000,00	
	4.ª Quota		20.000.000,00	

DECRETO N.º 28.029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 6.855.236,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 6.855.236,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis cruzados) e inclusão do elemento 4191.00 — Sentenças Judiciais, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				VALORES EM CRUZADOS
SUPLEMENTAÇÃO				
17.40	SECRETARIA DO INTERIOR ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		6.855.236,00	
	SUB-TOTAL		6.855.236,00	
	TOTAL		6.855.236,00	
ATIVIDADES				
	Corrente	Capital	Total	
ATIVIDADES DA SUDELPA				
07.40.021.8.028	6.855.236,00		6.855.236,00	
TOTAIS	6.855.236,00		6.855.236,00	

TABELA 2				VALORES EM CRUZADOS
REDUÇÃO				
17.40	SECRETARIA DO INTERIOR ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		6.855.236,00	
	SUB-TOTAL		6.855.236,00	
	TOTAL		6.855.236,00	
ATIVIDADES				
	Corrente	Capital	Total	
ATIVIDADES DA SUDELPA				
07.40.021.8.028	6.855.236,00		6.855.236,00	
TOTAIS	6.855.236,00		6.855.236,00	

TABELA 3				VALORES EM CRUZADOS
REDUÇÃO				
17.57	SUPERINT.DESDEV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA			
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.855.236,00	
	SUB-TOTAL		6.855.236,00	
	TOTAL		6.855.236,00	
ATIVIDADES				
	Corrente	Capital	Total	
ATIVIDADES GERAIS DA SUDELPA				
07.40.021.8.028	6.855.236,00		6.855.236,00	
TOTAIS	6.855.236,00		6.855.236,00	

TABELA 3				VALORES EM CRUZADOS
SUPLEMENTAÇÃO				
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 19.57 - SUPERINT.DESDEV.LITORAL PAULISTA-SUDELPA				
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS		
TOTAL	07.40.021			
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIAIS			
6.855.236,00	6.855.236,00			
TOTAIS	6.855.236,00			

DECRETO N.º 28.030, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.01	Secretaria de Obras			
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.		45.000,00	
	Subtotal		45.000,00	
	TOTAL		45.000,00	
Atividades				
	Corrente	Capital	Total	
Manutenção de Próprios				
03.07.021.2.895		45.000,00	45.000,00	
TOTAIS		45.000,00	45.000,00	

TABELA 2				Cz\$
Suplementação				
15	Secretaria de Obras			
15.01	Administração Direta			
	Secretaria de Obras			
	TOTAL		45.000,00	
	4.ª Quota		45.000,00	

DECRETO N.º 28.031, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, para repasse ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC, mediante a suplementação de Cz\$ 90.000,00 (noventa mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto e inclusão do elemento 4.2.6.0.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues, Secretário Adjunto,

respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.

TABELA 1				VALORES EM CRUZADOS
SUPLEMENTAÇÃO				
17.40	SECRETARIA DA JUSTICA ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		90.000,00	
	SUB-TOTAL		90.000,00	
	TOTAL		90.000,00	
ATIVIDADES				
	Corrente	Capital	Total	
ATIVIDADES DO INESC				
02.10.054.8.251		90.000,00	90.000,00	
TOTAIS		90.000,00	90.000,00	

TABELA 2				VALORES EM CRUZADOS
REDUÇÃO				
17.40	SECRETARIA DA JUSTICA ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		90.000,00	
	SUB-TOTAL		90.000,00	
	TOTAL		90.000,00	
ATIVIDADES				
	Corrente	Capital	Total	
ATIVIDADES DO INESC				
02.10.054.8.251	90.000,00		90.000,00	
TOTAIS	90.000,00		90.000,00	

TABELA 3				VALORES EM CRUZADOS
REDUÇÃO				
17.55	INST.MEDICINA SOCIAL CRIMINOL. DE SP - INES			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		90.000,00	
	SUB-TOTAL		90.000,00	
	TOTAL		90.000,00	
ATIVIDADES				
	Corrente	Capital	Total	
ATIVIDADES DO INESC				
02.10.054.8.251	90.000,00		90.000,00	
TOTAIS	90.000,00		90.000,00	

TABELA 3				VALORES EM CRUZADOS
SUPLEMENTAÇÃO				
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 17.55 - INST.MEDICINA SOCIAL CRIMINOL. DE SP - INES				
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS		
TOTAL	02.10.054			
4.2.4.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINA			
90.000,00	90.000,00			
TOTAIS	90.000,00			

TABELA 3				VALORES EM CRUZADOS
REDUÇÃO				
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 17.55 - INST.MEDICINA SOCIAL CRIMINOL. DE SP - INES				
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	SUB-PROGRAMAS		
TOTAL	02.10.054			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			
90.000,00	90.000,00			
TOTAIS	90.000,00			

DECRETO N.º 28.032, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria e Comércio, visando ao atendimento de Despesas com Subvenções Econômicas da Companhia de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — CE-DESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.633.000,00 (hum milhão, seiscentos e trinta e três mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria e Comércio, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues, Secretário Adjunto,

respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1987.